



fls. 2

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

### INTRODUÇÃO

O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) é o documento que deverá conter a descrição do objeto e de suas características, quantidades, unidades de medida, descrição dos itens de contratação, prazo de entrega dos produtos/materiais, prazo para execução dos serviços, condições de fornecimento, forma de prestação dos serviços, previsão da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o recebimento dos produtos, justificativa da necessidade da contratação, entre outras especificações técnicas consideradas relevantes pela unidade requisitante (inciso I do art. 5º da Portaria CMC n. 138, de 29 de dezembro de 2023).

### 1- INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1- Data prevista para o início da execução do serviço ou do fornecimento**

01/06/2025

**1.2- Descrição do objeto**

Aquisição de Açúcar refinado.

**1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação**

Alta. Trata-se de bem de consumo utilizado por servidores, legisladores e visitantes.

### 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1- Justificativa da necessidade da contratação**

A aquisição é justificada pela necessidade dos itens para utilização da copa.

**2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de oficialização de demanda.**

A aquisição possui vínculo com o contrato de prestação de serviços continuados prestados pela empresa ULTRA LITORAL SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO.



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**  
492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

fls. 3

**3- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, PRAZOS E CONDIÇÕES**

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Estimado (Conforme PCA)
1	19777	<b>Açúcar refinado</b> com as seguintes especificações: a) Especificações: Açúcar refinado com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; b) Prazo de validade: No mínimo de 11 meses a partir da entrega; e c) Embalagem: Plástica contendo 1Kg, feita de componentes atóxicos e hermeticamente vedados, deve conter marca, informações do fabricante, prazo de validade e lote.	Pacote de 1 Quilograma	2.000	R\$ 12.080,00
2	264517	<b>Copo descartável para água</b> , 200 ml, em polipropileno, normatizado ABNT.	Pacote com 100 unidades	2000	R\$ 29.800,00
3	-	<b>Suporte para coador de café</b> , em aço inox, 19 cm de diâmetro, grande.	Unidade	6	R\$ 302,54

**4- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DOS RESPONSÁVEIS**

<b>Unidade Requisitante:</b> Divisão de Contabilidade e Finanças	
<b>Responsável(eis) pela demanda:</b>	
<b>Nome:</b> Douglas Lisboa Nogueira	
<b>Matrícula:</b> 238	<b>Cargo/Função:</b> Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças

DOUGLAS LISBOA  
NOGUEIRA:80225250810

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por DOUGLAS LISBOA  
NOGUEIRA:80225250810  
Dados: 2025.05.08 13:53:28 -03'00'



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

**Marco Paulo Giorgio Loureiro**

concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma MAI/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 20/05/2024, término em 29/05/2024 e nota final 89.05.

**Betânia Lemos**  
**Presidenta**

## Histórico

Nome:

**Marco Paulo Giorgio Loureiro**

Curso:

**Formação de Pregoeiros - Teoria**

Disponibilidade:

**20/05/2024 a 09/06/2024**

Carga Horária:

**20 horas**

Nota Final:

**89.05**

## Conteúdo

Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)

Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico

Módulo 3 - Pregão Eletrônico - Operação parte 1

Módulo 4 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EV/G sob o código: **MNOS13039594WPSw**

Este certificado foi gerado em 29/05/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**evgov**

Escola Nacional de  
Administração Pública



00.627.612/0001-09

**Enap**

Escola Nacional de  
Administração Pública

**TERMO DE ABERTURA:**

Processei o documento de oficialização de demanda, atendendo à solicitação da Divisão de Contabilidade e Finanças, objetivando aquisição de açúcar refinado. Recebi e conferi os documentos às fls. 2 a 3.

Juntei às fls. 4 cópia do certificado de curso de pregoeiro do agente de contratação.

Cubatão, 14 de maio de 2025.

  
Cauê Viegas Oliveira

Supervisor de Compras e Contratos

**Sr. Diretor-Secretário:**

Para manifestação e demais providências.

Cubatão, 14 de maio de 2025.

  
Cauê Viegas Oliveira

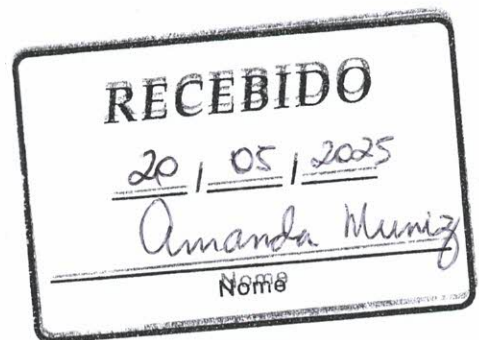
Supervisor de Compras e Contratos

**À Comissão de Planejamento de Compras:**

Encaminho os autos para as demais providências.

Cubatão, 14 de maio de 2025.

Áureo Tupinambá de O. Fausto Filho  
Diretor-Secretário



PORTARIA Nº 158 DE 07 DE MAIO DE 2025

**492º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO**

**76º DA EMANCIPAÇÃO**

**ALEXANDRE MENDES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, **RESOLVE**:

**DESIGNAR**, a fim de comporem a **Comissão de Planejamento de Compras e Contratações**, os servidores:

- I – **Daniel José Feitosa Santos**, matrícula 2232: Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações;
- II - **Allan Cristian Rocha Santos**, matrícula 2277: Assessor de Planejamento de Compras e Contratações;
- III – **Lucas Siles Do Nascimento**, matrícula 2621: Assessor de Planejamento de Compras e Contratações; e
- IV - **Amanda Cristina Ferreira Muniz**, matrícula 2590: Assessor de Planejamento de Compras e Contratações.

Esta portaria terá seus efeitos retroagidos ao dia 1º de maio de 2025.

**REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

07/05/2025

**Gabinete da Presidência**, 07 de maio de 2025.

Alexandre Mendes da Silva

**Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho

**Diretor-Secretário da Câmara Municipal de Cubatão**



Cubatão-SP

PORTARIA N° 7, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

Alexandre Mendes da Silva, **Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1° Serão nomeados para as Funções Gratificadas do Gabinete da Presidência, os servidores efetivos listados abaixo:

I - Agente de Contratação: Marco Paulo Giorgio Loureiro.

II - Equipe de Apoio: Aurelio Schon Villas Boas, Tiago Felipe Manoel da Silva e Vagner Gil Fernandes.

Art. 2° Serão nomeados para as Funções Gratificadas do Gabinete do Diretor-Secretário, os servidores efetivos listados abaixo:

I - Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações: Daniel Jose Feitosa Santos.

II - Assessor de Planejamento de Compras e Contratações: Allan Cristian Rocha Santos e André Staudemeier Goncalves.

III - Supervisor de Compras e Contratos - Área de Sistemas: Cauê Viegas Oliveira.

IV - Supervisor de Compras e Contratos - Área de Monitoramento: Allan Vinicius de Moura.

Art. 3° Serão nomeados para as Funções Gratificadas da Divisão de Transportes, os servidores efetivos listados abaixo:

I - Supervisor de Compras e Contratos de Transportes: Wilson dos Santos Amorim.

II - Supervisor de Transportes: Rodrigo Lopes Nogueira.

Art. 4° Esta Portaria terá seus efeitos retroagindo ao dia 1° de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

09/01/2025

Alexandre Mendes da Silva  
Presidente da Câmara de Cubatão

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho  
Diretor-Secretário

492° da Fundação do Povoado  
76° da Emancipação

\* Este texto não substitui a publicação oficial.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo de Compra n. 18/2025

**OBJETO: Aquisição de açúcar refinado e materiais de copa e cozinha.**

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, e seu objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da Câmara Municipal de Cubatão/SP, abaixo especificada, e identificar a melhor solução para supri-la, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, em observância às normas vigentes, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem como objetivo garantir o abastecimento regular e adequado de açúcar e materiais de copa e cozinha, para o regular funcionamento dos serviços prestados pela copa da Câmara Municipal de Cubatão.

2.2. A aquisição visa atender à demanda interna, conforme necessidade apresentada pela unidade requisitante, assegurando o fornecimento contínuo de produtos indispensáveis para a manutenção do serviço de copeiragem existente nesta Casa.

2.3. Os servidores da Câmara Municipal de Cubatão exercem suas atividades administrativas presenciais em horário comercial, necessitando, assim, permanecer no ambiente de trabalho por pelo menos 8 (oito) horas diárias, de modo que tanto o açúcar quanto os materiais a serem contratados visam o bem-estar do servidor durante seu expediente de trabalho, promovendo a melhoria da qualidade de vida e dos relacionamentos interpessoais da comunidade funcional, diminuindo o absenteísmo e aumentando a produtividade.

2.4. O açúcar é utilizado para adoçar o café e o chá preparados pela copa da Câmara, os copos descartáveis destina-se ao consumo de água potável e o suporte de coador de café para o preparo de tal bebida.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente aquisição consta dos itens 6, 185 e 190 do Plano de Contratações Anual - PCA de 2025.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

- 4.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado de forma parcelada, em consonância com as necessidades desta Casa, conforme as demandas específicas que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. A empresa adjudicatária da Ata de Registro de Preços deverá garantir a entrega dos materiais em estrita observância às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos nos produtos fornecidos, apresentando, no ato da entrega, a respectiva nota fiscal, devidamente discriminada, contendo todas as informações exigidas pela legislação fiscal e tributária vigente.
- 4.3. A execução de cada fornecimento estará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização por parte de servidor ou comissão especialmente designada por esta Câmara Municipal, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos materiais fornecidos, estando a contratada sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais, às penalidades e sanções administrativas estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente desta Casa.
- 4.5. A Administração poderá realizar o pagamento por meio de ordem bancária ou outro instrumento de crédito similar, observando a legislação financeira e orçamentária aplicável.
- 4.6. Não será exigida garantia da contratação a que se refere o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.7. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas: recebimento provisório, realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e a conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência, e recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais, incluindo a qualidade, a quantidade e os prazos de entrega dos materiais.
- 4.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade ou às demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

10  
e

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios ou defeitos ocultos nos materiais fornecidos, que venham a se manifestar posteriormente.

4.10. Em caso de rejeição dos materiais, a contratada deverá providenciar a sua substituição ou correção, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da notificação, sob pena de aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

#### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades foi estabelecida pela unidade requisitante e consta do item 3 do Documento de Oficialização da Demanda - DOD, consubstanciando-se no seguinte:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	<b>Açúcar</b> Tipo: Refinado, Coloração: Branca, Prazo de Validade Mínimo: 12 meses.	Embalagem 1 kg	2.000
2	<b>Copo descartável</b> Material: Polipropileno, Capacidade: 200 ML, Aplicação: Líquidos Frios e Quentes, Características Adicionais: Atóxico, de Acordo C/ Norma ABNT, Nbr 14865, Cor: Branco	Embalagem 100 unidades	2.000
3	<b>Suporte de metal cromado para coador de café</b> Suporte Para Coador Sem Coador Industrial 17X19Cm Alta durabilidade. Suporte confeccionado em Aço Galvanizado de Ótima qualidade, brilho e durabilidade. Altura: 490mm Comprimento: 190mm Largura: 170mm	Unidade	6

5.2. Esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações alterou a descrição dos materiais para haver a devida correspondência com os itens do Catálogo de Padronização do Governo Federal - CATMAT, para cumprimento das orientações prestadas pela Procuradoria Legislativa desta Casa, no sentido de ser obrigatória a utilização de tal catálogo. Apesar de a unidade requisitante ter informado as respectivas rubricas do CATMAT, muitos deles não encontravam correspondência entre as características e o item catalogado, o que também demandou o refazimento integral por esta Comissão. Os respectivos códigos definidos estarão



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

demonstrados na Nota Técnica de Pesquisa de Preços anexada a este ETP e no Termo de Referência da contratação.

5.3. Quanto ao suporte para o coador de café, esta Comissão diligenciou de maneira informal junto ao serviço de copeiragem para apurar qual o modelo a atender a necessidade.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar fornecedores aptos a atender à demanda da Câmara Municipal de Cubatão referenciada nestes autos.

6.2. Na análise das alternativas de aquisição, foram consideradas as seguintes opções: compra direta, adesão a atas de registro de preços de outros órgãos e realização de licitação na modalidade Pregão, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP).

6.2.1. A opção pela compra direta foi descartada em favor da realização de certame licitatório, visando garantir a maior competitividade possível e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, considerando o valor global estimado da contratação.

6.2.2. A realização de um processo licitatório transparente e isonômico possibilita a participação de um número maior de fornecedores, o que tende a resultar em preços mais competitivos e melhores condições de fornecimento.

6.2.3. A adesão a atas de registro de preços de outros órgãos foi analisada, porém descartada em razão da não identificação de uma única ata que atendesse à totalidade da demanda desta Câmara. Outrossim, a adesão a múltiplas atas representaria um desafio operacional significativo, em virtude da necessidade de gerenciar diversos contratos, fornecedores e prazos de entrega, o que poderia comprometer a eficiência e a economicidade da contratação. A concentração do fornecimento em um menor número de fornecedores oferece vantagens em termos de gestão contratual, fiscalização e controle da qualidade dos materiais, além de possibilitar a obtenção de melhores condições comerciais em razão do volume total adquirido.

6.2.4. Dessa forma, a realização de licitação na modalidade Pregão, utilizando o SRP, foi considerada a alternativa mais adequada para atender às necessidades desta Casa, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, isonomia e transparência, estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Consoante dispõe o inciso II do art. 3º do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, o SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Ressalta-se que a



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

12  
e

utilização do regulamento federal como parâmetro se dá em razão de ainda não haver regramento local sobre o assunto e diante da possibilidade de aplicação daquele na falta deste<sup>1</sup>.

6.4. A seleção dos fornecedores para a contratação deverá considerar os seguintes critérios: menor preço por item (em consonância com o princípio da economicidade), capacidade de fornecimento (garantindo o fornecimento contínuo e em conformidade com os prazos estabelecidos no termo de referência) e conformidade técnica (assegurando o atendimento às especificações técnicas exigidas no termo de referência).

6.4. É de se anotar que esta Câmara Municipal de Cubatão ainda se encontra em reforma, estando com as instalações do almoxarifado ainda não integralmente disponíveis, reforçando a importância de se utilizar o SRP.

6.5. Por fim, como o objeto que ora se pretende licitar envolve demanda por quantitativo inexpressivo, apenas para suprir as necessidades desta Câmara Municipal de Cubatão quanto à aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza, bem como pela ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento de Atas de Registro de Preços neste momento, na condição de órgão gerenciador e possíveis outros participantes, sugere-se que este órgão seja o único contratante.

6.5.1. Conforme anota Justen Filho<sup>2</sup>, não existe impedimento a que um órgão produza um registro de preços destinado a contratações de seu exclusivo interesse. Em tais hipóteses, a implementação do SRP é mais simples, sem se cogitar das formalidades previstas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.2. Assim, nessa linha de entendimento, esta Câmara Municipal de Cubatão deverá optar pela não divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP para esta contratação, não sendo permitida a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude dos motivos expostos, sendo o único contratante, com amparo no § 1º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o § 2º do art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

6.5.3. Do mesmo modo e pelos mesmos motivos, não haverá adesão por carona à Ata de Registro de Preços.

6.5.4. Os termos e condições acerca do Registro de Preços e Cadastro de Reserva estarão disciplinados na minuta da Ata de Registro de Preços.

<sup>1</sup> Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: nova lei 14.133/2021. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021. p.1.175.



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

6.5.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.5.6. Adicionalmente, fica expressamente prevista a possibilidade de renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo originalmente pactuado, desde que essa previsão esteja incluída no edital, na ata de registro de preços e no planejamento da contratação. A renovação dos quantitativos poderá ser realizada no ato da prorrogação da ata, devendo estar claramente indicada no termo de prorrogação respectivo. A adoção dessa medida visa otimizar os processos administrativos, evitando a deflagração de novos certames em curto espaço de tempo, reduzindo custos operacionais e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, conforme os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 18.693,66 (dezoito mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)**, cujos parâmetros de definição constam da Nota Técnica de Pesquisa de Preços anexada a este ETP.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação do fornecimento de açúcar e materiais de copa e cozinha, a fim de atender às demandas do serviço de copeiragem desta Câmara Municipal de Cubatão.

8.2. A contratação abrange a aquisição de três diferentes produtos, que serão fornecidos de acordo com as especificações na tabela de itens, garantindo a conformidade com normas técnicas e a regularidade no abastecimento.

8.3. A contratação visa proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurar a disponibilidade contínua dos insumos essenciais ao funcionamento das atividades internas. A solução também contempla mecanismos de controle e reposição de estoque, assegurando a manutenção do nível adequado de materiais para evitar desabastecimento e compras emergenciais.

8.4. Para os copos descartáveis, quanto à forma de atendimento da necessidade, vislumbram-se as seguintes alternativas: aquisição de copos e canecas reutilizáveis para uso interno e copos descartáveis para o público visitante; aquisição de copos e canecas reutilizáveis para todos: uso



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

14  
e

dos servidores e para o público visitante atendido nos gabinetes; Aquisição de copos descartáveis para todos os frequentadores.

8.4.1. Atualmente, a última opção citada tem sido a adotada há muitos anos, sem se fazer uma reflexão crítica sobre sua real necessidade.

8.4.2. Acredita-se que o uso de copos (ou canecas ou garrafas) duráveis pelos servidores efetivos da Câmara pode ser uma alternativa a ser avaliada seriamente, do ponto de vista da sustentabilidade, considerando que o plástico (do copo descartável) demora séculos para se decompor e ocupa um grande volume nos aterros sanitários (que estão alcançando o limite de sua capacidade), e a maior parte do plástico produzido ainda advém de fontes fósseis como o petróleo, e que o Brasil é signatário da Resolução 70/1 da Assembleia Geral das Nações Unidas, que define os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, os ODS, dentre os quais os de números 12 e 13, que preveem esforços para alcançar.

8.4.3. Por sua vez, os copos duráveis e canecas podem ser utilizados muitas vezes e, embora haja um gasto com água para a lavagem cotidiana/periódica, este consumo pode ser considerado irrisório considerando toda a cadeia de produção do copo plástico, desde a extração do petróleo, refino, polimerização, e transporte entre todas essas etapas.

8.4.4. Embora aparente ser mais custosa para a administração num primeiro momento, ela pode se traduzir em uma economia futura, em curto ou médio prazo, devido a redução da quantidade de copos descartáveis que necessitarão ser adquiridos.

8.4.5. Mesmo nos gabinetes dos vereadores, onde os munícipes são atendidos, e em eventos como solenidades, podem ser utilizados os copos e xícaras de vidro que a Câmara possui em grande quantidade em seus armários das copas, sendo entregues conforme forem sendo solicitados pelos vereadores.

8.4.6. Contudo, considerando que a aquisição de copos descartáveis já está prevista no PCA, e considerando a pouca quantidade de estoque de copos descartáveis de 200ml, e a urgência da reposição de estoque, avaliamos que para esta compra pode ser mantida a compra de copos descartáveis, mas que as alternativas mais sustentáveis não só podem como devem ser avaliadas pela unidade requisitante e pela administração da Câmara como um todo, para o PCA de 2026, lembrando mais uma vez que a Câmara já possui grande quantidade de copos e xícaras duráveis.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

15  
2

9.1. A aquisição será parcelada, pois os materiais não guardam relação direta de ganho de escala entre si, de modo que cada material poderá ser adquirido por um fornecedor diferente, sem prejuízo de economicidade e com maior competitividade.

9.2. Assim, em atendimento ao princípio do parcelamento, conforme estabelecido no art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação foi estruturada em três itens distintos.

### 10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A presente contratação tem como objetivo principal assegurar o fornecimento regular e eficiente dos materiais necessários ao pleno funcionamento da Câmara Municipal de Cubatão. A consecução desse objetivo central se desdobra em diversos resultados específicos, que visam otimizar a gestão dos recursos públicos, garantir a qualidade dos serviços prestados e promover um ambiente de trabalho adequado e produtivo.

10.2. A regularidade no fornecimento dos materiais é um dos principais resultados pretendidos. A contratação de fornecedores qualificados e a formalização de autorizações de fornecimento com prazos de entrega definidos permitirão evitar a falta de insumos essenciais, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais desta Casa. A padronização e a qualidade dos materiais fornecidos são aspectos fundamentais para o bom funcionamento das atividades institucionais, de modo que a contratação por itens permitirá a aquisição de produtos que atendam aos padrões de qualidade exigidos, garantindo a uniformidade dos materiais a serem adquiridos.

10.3. Outrossim, a contratação por meio de licitação, com a participação de diversos fornecedores, permitirá a obtenção de preços mais competitivos.

### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A Administração deverá observar as disposições dos artigos 62, 64 e 66 da Portaria CMC nº 139/2023, que diz respeito à nomeação de fiscal do contrato.

11.2. Antes da contratação, deverá a Administração consultar os seguintes cadastros, em relação à pretensa contratada:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

16  
e

d) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

e) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

f) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

11.3. Sugere-se que os autos do processo sejam submetidos à apreciação da Comissão de Controle Interno desta Casa antes de formalizada a contratação.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Há diversas Atas de Registro de Preços e Contratos vigentes oriundos do Pregão Eletrônico nº 9/2024, que teve por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de materiais de consumo - copa, cozinha e gêneros alimentícios.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. No caso da contratação para aquisição de açúcar e materiais de copa e cozinha para suprir as necessidades desta Casa, os possíveis impactos ambientais estão relacionados principalmente à produção, utilização e descarte das embalagens dos materiais adquiridos e dos próprios copos descartáveis.

13.2. Os copos descartáveis e os recipientes plásticos eventualmente utilizados para o armazenamento desses produtos podem contribuir para o acúmulo de resíduos sólidos, aumentando o volume de material não biodegradável em aterros sanitários.

13.3. Para mitigar esses impactos, a Administração deverá promover a conscientização dos servidores sobre o uso responsável dos materiais adquiridos, sobretudo dos copos, incentivando a redução do consumo e o descarte seletivo de suas unidades e de suas embalagens. Devem ser implementadas práticas de logística reversa, quando cabíveis, para garantir que materiais de composição plástica sejam devidamente recolhidos e destinados a processos de reciclagem ou descarte ambientalmente seguro.

13.4. Portanto, os impactos ambientais decorrentes desta contratação devem ser minimizados por meio da adoção de boas práticas de uso e descarte, além da implementação de medidas de reciclagem e logística reversa, se for o caso. Essas ações estarão em conformidade com os princípios de desenvolvimento sustentável e responsabilidade ambiental, assegurando que a execução contratual ocorra de maneira eficiente e ambientalmente responsável.

## 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO





## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

14.1. Após a análise detalhada dos aspectos operacionais relacionados à aquisição de açúcar e materiais de copa e cozinha para suprir as necessidades desta Casa, conclui-se que a contratação é adequada, necessária e vantajosa para a Administração Pública.

14.2. A necessidade da contratação está devidamente justificada pela unidade requisitante e pelo regular uso dos materiais pelo serviço de copeiragem desta Câmara Municipal.

14.3. Por fim, entende-se que a contratação é tecnicamente viável, atendendo às necessidades institucionais descritas pela unidade requisitante para a aquisição parcelada dos bens. A execução contratual deverá ser acompanhada por mecanismos de controle e fiscalização, garantindo que os resultados esperados sejam alcançados e que o fornecimento dos materiais ocorra dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos.

#### 15. RESPONSÁVEIS

15.1. O presente ETP foi elaborado por Daniel José Feitosa Santos, Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações, designado através da portaria CMC nº 158/2025, com base nas informações fornecidas pela unidade requisitante e na pesquisa de outras contratações públicas de mesmo objeto, de natureza opinativa, a ser analisado e ratificado pela autoridade competente.

Cubatão/SP, 28 de maio de 2025.

  
Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2232



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

18  
e

## NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra 18/2025

### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a **aquisição de açúcar refinado e de materiais de copa e cozinha.**

### II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos II e V do art. 31 da Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023, a saber:

Art. 31. As pesquisas de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá na adoção, de forma combinada ou não, dos seguintes parâmetros:

- I – obrigatoriamente, quando existente, contratações feitas pela própria Câmara Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
- II - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana, de preferência, ou outra fórmula mais adequada, mediante justificativa, de item correspondente no painel para consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou outro sistema que vier a substituí-lo, no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
- III - contratações similares feitas por entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- IV - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- V - consulta direta ao mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital;
- VI - bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

VII - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares. [...]

2.2. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três referências.

### III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. **Inciso I** - Preço obtido a partir de contratação feita pela própria Câmara Municipal, concluída no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços: **não foi utilizado na presente pesquisa** por não ter sido localizada contratação que se enquadrasse na hipótese.

3.2. **Inciso II** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana, de preferência, ou outra fórmula mais adequada, mediante justificativa, de item correspondente no painel para consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas e contratações similares feitas por entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços: para os bens a serem fornecidos, consulta ao [compras.gov](http://compras.gov) (Anexo I).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	CATMAT sugerido	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	<b>Açúcar</b> Tipo: Refinado, Coloração: Branca, Prazo de Validade Mínimo: 12 meses.	Embalagem 1 kg	2.000	463997	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
2	<b>Copo descartável</b>  Material: Polipropileno, Capacidade: 200 ML, Aplicação: Líquidos Frios e Quentes, Características Adicionais: Atóxico, de Acordo C/ Norma ABNT, Nbr 14865, Cor: Branco	Embalagem 100 unidades	2.000	419219	R\$ 4,69	R\$ 9.380,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 18.180,00</b>



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

20  
e

3.3. **Inciso V** - consulta direta ao mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital (Anexo II):

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	CATMAT sugerido	Fonte	Valor unitário	Média unitário	Mediana unitário	Valor total
3	<p><b>Suporte de metal cromado para coador de café</b></p> <p>Suporte Para Coador Sem Coador Industrial 17X19Cm Alta durabilidade. Suporte confeccionado em Aço Galvanizado de Ótima qualidade, brilho e durabilidade. Altura: 490mm Comprimento: 190mm Largura: 170mm</p>	Unidade	6	441357	Site de fornecedor, consultado em 28.5.2025, disponível em: <a href="https://www.leroymerlin.com.br/suporte-para-coador-sem-coador-industrial-02-17x19cm-1570688928">https://www.leroymerlin.com.br/suporte-para-coador-sem-coador-industrial-02-17x19cm-1570688928</a>	R\$ 75,15 (com frete)	-	-	-





# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	CATMAT sugerido	Fonte	Valor unitário	Média unitário	Mediana unitário	Valor total
					<a href="#">id=22556312054&amp;gbraid=0AAAD4zZmTSf42cTcvDcB3gf mGeXi19V&amp;gclid=CjwKCAjw6NrBBhB6EiwAvnT_rsOExri7iaAfUDMRZ1IyA_oJyCOxD FgQeqBqb9KPnZHmj2AP5JRuVRoCg-8QAvD_BwE</a>				



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

23  
e

					<p>Site de fornecedor consultado em 28.5.2025, disponível em: <a href="https://www.webcontinental.com.br/suporte-para-coador-sem-coador-industrial-02-17x19cm-001256005200/p?utm_source=google&amp;utm_medium=cpc&amp;gad_source=1&amp;gad_campaignid=20815852215&amp;gbraid=0AAAAAD5MhPz-nAapC4aiq4ZUvlp05uER&amp;gclid=CjwKCAjw6NrBBhB6EiwAvnTrvHJP37KrRlxMuxf3z7LDQQJJKWeViC9UW7vqzpu aDiiMo-dDOH9NB oCwW4QAvD BwE">https://www.webcontinental.com.br/suporte-para-coador-sem-coador-industrial-02-17x19cm-001256005200/p?utm_source=google&amp;utm_medium=cpc&amp;gad_source=1&amp;gad_campaignid=20815852215&amp;gbraid=0AAAAAD5MhPz-nAapC4aiq4ZUvlp05uER&amp;gclid=CjwKCAjw6NrBBhB6EiwAvnTrvHJP37KrRlxMuxf3z7LDQQJJKWeViC9UW7vqzpu aDiiMo-dDOH9NB oCwW4QAvD BwE</a></p>	R\$ 87,51 (com frete)	-	-	-
--	--	--	--	--	---	-----------------------	---	---	---



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

24  
e

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	CATMAT sugerido	Fonte	Valor unitário	Média unitário	Mediana unitário	Valor total
							R\$ 85,61	R\$ 87,51	R\$ 513,66

3.3.1. Foram desconsiderados os valores com desconto no PIX.

3.3.2. Foi aplicado o CEP da Câmara Municipal de Cubatão como local de entrega.

3.3.3. Tal fonte de pesquisa foi utilizada em razão da dificuldade de encontrar outros certames com o mesmo objeto, bem como pela ausência de correspondência do item com o de natureza similar catalogado no catálogo de padronização eletrônica federal, a despeito de se ter indicado o CATMAT sugerido para fins de cadastramento na plataforma.

## IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado total deu-se com base no somatório obtido a partir dos valores totais estimados de cada item, os quais foram definidos a partir da média (item 3) e da mediana (itens 1 e 2) dos valores alcançados na pesquisa de preços, conforme tabelas dos itens 3.2 e 3.3, em atenção ao disposto no art. 32 da Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023, tendo sido eleito o valor menor dentre os obtidos pela média e pela mediana das referências de cada item.

4.2. Na composição da pesquisa de preços realizada junto ao compra.gov, houve a desconsideração dos valores considerados muito altos ou muito baixos em relação à especificidade dos objetos. Nos itens que havia amostragem ampla de contratações feitas por órgãos situados no Estado de São Paulo, foi considerada a seleção, no intuito de se tentar obter os preços praticados pela administração pública em âmbito local (estadual). Demais disso, como parâmetro de seleção das composições da pesquisa, foi feita pesquisa paralela em busca online dos valores praticados, com o objetivo de se obter o valor médio de mercado e, assim, descartar os valores de outras contratações não condizentes com os preços normalmente praticados. Todas essas precauções na pesquisa foram tomadas em razão da experiência coletada no certame anterior, de preços não tão consonantes com o mercado, diversos itens fracassados em razão do preço e fornecedores que requereram reajuste/repactuação bem antes de completado um ano da contratação.

4.3. Outrossim, foi sempre desconsiderado o menor valor da pesquisa como valor de referência, a fim de se tentar, nos termos que foi exposto no item anterior, a maior proximidade com o valor usual





## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

25  
e

de mercado, elegendo-se a média ou a mediana encontrada, conforme menor valor desses parâmetros para cada item.

### V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 18.693,66 (dezoito mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)**, conforme tabelas do itens 3.2 e 3.3, bem como do relatório de pesquisa de preços (Anexo I) e da consulta direta a sítios eletrônicos (Anexo II).

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023, supõe-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, haja vista as fontes de pesquisa utilizadas (Compras.gov.br e consulta direta), os critérios (características dos objetos, filtros de pesquisa e comparação com a média de preços em lojas online) e os períodos envolvidos (respeitando-se o interregno de até um ano antes da presente pesquisa).

### VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Daniel José Feitosa Santos, matrícula n. 2232.

Cubatão/SP, 28 de maio de 2025.

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações  
matrícula 2232



**Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

26  
e

# ANEXO I

## DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra n. 18/2025

Inciso II do art. 31 da Portaria CMC n. 139/2023

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
31/2025	929425	Rascunho	DANIEL JOSE FEITOSA SANTOS

**Título:** copa e cozinha 25

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 3                      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 18.559.2000

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463997 - Açúcar Tipo: Refinado , Coloração: Branca , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Embalagem 1 Quilograma	2000
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 4,0000	R\$ 4,5459	R\$ 4,4000
Coeficiente de Variação: 9,4305% Desvio Padrão: 0,4287 Maior Preço: R\$ 5,9000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

**UASG (Estado):** SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	140	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,4000	25/05/2025	Sim
2		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	123	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,6000	23/05/2025	Sim
i3		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	30	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,9000	22/05/2025	Sim
4		ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	140	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,4000	22/05/2025	Sim
5		CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO /SP - Compras.gov.br	200	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,0000	21/05/2025	Sim
6		ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	150	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,8700	19/05/2025	Não
7		ESP-FUNDAÇÃO CASA - SP - Compras.gov.br	500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,0000	15/05/2025	Sim
8		ESP-FUND.PROF.DR.M PEDRO PIMENT-FUNAP - Compras.gov.br	1500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,2500	15/05/2025	Sim
9		ESP-DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELET-DAEE - Compras.gov.br	1000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,1900	14/05/2025	Sim

10	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	9300	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.1900	13/05/2025	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	250	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,2900	13/05/2025	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - Compras.gov.br	200	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,8400	12/05/2025	Não
13	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.1000	12/05/2025	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	80	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.2500	08/05/2025	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	400	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.4600	07/05/2025	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	40	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4.6000	07/05/2025	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3.7000	05/05/2025	Não
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,0500	25/04/2025	Não
19	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	80	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,9500	25/04/2025	Não
20	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,2000	23/04/2025	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	300	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,8500	16/04/2025	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	120	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,8900	15/04/2025	Não
i 23	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	750	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,4000	14/04/2025	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,0200	11/04/2025	Não
i 25	I	INSTITUTO DE PREV.SOC. DOS SERV. MUN. BARUERI - Compras.gov.br	80	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,5700	08/04/2025	Sim
26	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2600	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,9400	08/04/2025	Não
27	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	357	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,4000	03/04/2025	Sim
28	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	80	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,3000	03/04/2025	Sim
29	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,8000	02/04/2025	Não
30	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5900	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,8900	31/03/2025	Não
31	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 800,0000	31/03/2025	Não
32	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2600	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,8600	28/03/2025	Não
i 33	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	420	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,8000	26/03/2025	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	32	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,9000	26/03/2025	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	700	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,1900	24/03/2025	Sim
36	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	545	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,9000	20/03/2025	Não
37	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	545	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,9000	20/03/2025	Não
38	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	909	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,9000	20/03/2025	Não
39	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	400	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,9900	19/03/2025	Não
40	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	420	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,8000	14/03/2025	Não

41		ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	200	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,1400	13/03/2025	Sim
42		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	400	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,8500	07/03/2025	Sim
43		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-SP - Compras.gov.br	500	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,0000	01/03/2025	Sim
44		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	620	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 5,1500	28/02/2025	Sim
45		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,8700	20/02/2025	Não
46		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	300	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,4900	18/02/2025	Sim
47		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,9000	18/02/2025	Não
48		FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO/SP - Compras.gov.br	2000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,5800	12/02/2025	Sim
49		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	312	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 4,1800	12/02/2025	Sim
50		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2000	Embalagem 1 Quilograma	R\$ 3,8800	05/02/2025	Não

**Legenda:**

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- ◡ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 2**

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
419219 - Copo Descartável Material: Polipropileno , Capacidade: 200 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865 , Cor: Branco	Pacote 100 Unidade	2000
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço R\$ 4,1000	Média R\$ 4,9042	● Mediana R\$ 4,6900
Coeficiente de Variação: 14,2062% Desvio Padrão: 0,6967 Maior Preço: R\$ 6,9900		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado  
**Período:** 12 Meses  
**UASG (Estado):** SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	30	Pacote 100 Unidade	R\$ 6,5800	23/05/2025	Sim
2		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2000	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,7436	23/05/2025	Não
3		ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	30000	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,1000	19/05/2025	Não
4		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1000	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,1700	04/04/2025	Sim
5		ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	137850	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,4000	03/04/2025	Sim
6		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	300	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,6900	20/03/2025	Sim
7		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3000	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,9600	12/03/2025	Não
8		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-SP - Compras.gov.br	500	Pacote 100 Unidade	R\$ 6,9900	01/03/2025	Sim
		ESP-SECRETARIA DA SAUDE -					

9		Compras.gov.br	2000	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,9200	27/02/2025	Não
10		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,0300	31/01/2025	Sim
11		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	24000	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,1800	16/01/2025	Sim
12		ESP-FUND PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SP - Compras.gov.br	6600	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,4400	23/12/2024	Sim
13		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	7200	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,1000	23/12/2024	Sim
14		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,4150	20/12/2024	Sim
15		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	30000	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,4000	18/12/2024	Não
16		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3250	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,4000	27/11/2024	Sim
17		ESP-FUND DE PROT. E DEF. DO CONS-PROCON - Compras.gov.br	2650	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,7600	26/11/2024	Sim
18		ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	300	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,3300	06/11/2024	Sim
19		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	200	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,3500	05/11/2024	Sim
20		ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	620	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,3500	01/11/2024	Sim
21		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,3400	17/10/2024	Sim
22		ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	250	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,7600	17/10/2024	Sim
23		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	672	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,4000	16/10/2024	Sim
24		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1750	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,6696	08/10/2024	Sim
25		ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	534	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,7000	25/09/2024	Sim
26		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,7400	18/09/2024	Não
27		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	500	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,6400	05/09/2024	Sim
28		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	250	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,4600	04/09/2024	Não
29		ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	24000	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,6000	03/09/2024	Sim
30		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST. SAO PAULO - Compras.gov.br	6250	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,3700	02/09/2024	Sim
31		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST. SAO PAULO - Compras.gov.br	18750	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,3700	02/09/2024	Sim
32		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,0000	30/08/2024	Sim
33		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	800	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,4300	30/08/2024	Sim
34		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2500	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,9700	14/08/2024	Sim
35		ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	250	Pacote 100 Unidade	R\$ 6,3200	08/08/2024	Sim
36		CONS REG DE CORRET DE MÓVEIS DA 2ª REGIÃO-SP - Compras.gov.br	3500	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,0000	05/08/2024	Sim
37		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	300	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,8100	31/07/2024	Sim
38		PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	17869	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,8300	19/07/2024	Não
39		ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	800	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,3000	12/07/2024	Sim
		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO					

40		PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,6900	05/07/2024	Sim
41		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	120	Pacote 100 Unidade	R\$ 96,4898	02/07/2024	Não
42		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3000	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,7300	28/06/2024	Sim
43		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,2000	24/06/2024	Sim
44		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	400	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,4999	21/06/2024	Sim
45		ESP-FUND. AMP. PESQ. EST. DE SAO PAUL - Compras.gov.br	1250	Pacote 100 Unidade	R\$ 5,3900	20/06/2024	Sim
46		ESP-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - Compras.gov.br	6356	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,8000	18/06/2024	Não
47		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	300	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,7800	18/06/2024	Sim
48		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3900	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,7900	17/06/2024	Sim
49		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-SP - Compras.gov.br	500	Pacote 100 Unidade	R\$ 3,7500	12/06/2024	Não
50		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	5000	Pacote 100 Unidade	R\$ 4,3199	04/06/2024	Sim

**Legenda:**

- ⌋ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- ⌋ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 3**

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
441357 - Utensilio Doméstico Material: Alumínio , Tipo: Tripé Suporte Coador Café , Altura: 45 C	Unidade	6
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 28,8000	R\$ 63,3000	R\$ 63,2000
Coeficiente de Variação: 38,7033%		
Desvio Padrão: 24,4992		
Maior Preço: R\$ 98,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

**Filtro Aplicado**

**Período:** 12 Meses

**UASG (Estado):** SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 28,8000	24/04/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 98,0000	28/02/2025	Sim
3		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 61,4000	10/12/2024	Sim
4		PMSP - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 65,0000	14/06/2024	Sim

**Legenda:**

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- ⌋ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 28/05/2025 17:06

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$





**Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

30  
r

# **ANEXO II**

**DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS**

Processo de Compra n. 18/2025

Inciso V do art. 31 da Portaria CMC n. 139/2023

31  
e

Onde você está? Cubatão - SP



O que você procura na Leroy Merlin?



Home



## Suporte Para Coador Sem Coador Industrial 02 17x19cm



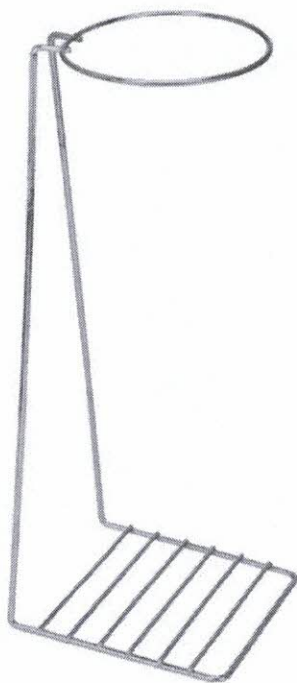
(0)

Cód. 1570688928

EAN: 7898918685678

Exclusivo Site

Lista de Favoritos



# R\$ 48,04 /cada

Vendido e entregue por **Plastificar**

Formas de pagamento

Cadastre-se ou faça o login e participe do Programa de Fidelidade para acumular pontos e ganhar cashback

Olá, como posso ajudar?



+ R\$ 27,11 - em até 9 dias úteis

Plastificar

**R\$ 50,05** cada

+ R\$ 27,11 - em até 11 dias úteis

Alves Vendas

**R\$ 53,81** cada

+ R\$ 29,75 - em até 14 dias úteis

Shopmaster10

Mais opções a partir de **R\$ 48,04** /cada



Estoque na Loja física

Preço válido para o dia 28/05/2025, para compras realizadas exclusivamente pelo Site, Televendas ou Whatsapp (11 4007-1380). O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

## Descrição

Suporte para coador sem coador industrial 02 17x19cm alta durabilidade. suporte confeccionado em aço galvanizado de ótima qualidade brilho e durabilidade. altura: 490mm comprimento: 190mm largura: 170mm itens inclusos: 01 suporte para coador sem coador 02 17...

Olá, como posso ajudar?



## Características Técnicas

32  
te

Nossas Lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade Atendimento Compre pelo

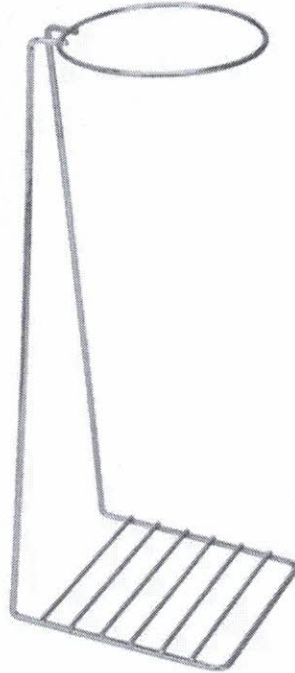
**magalu** Busca no Magalu Bem-vindo :) Entre ou cadastre-se Ofertas para 11510-039

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Internacional Baixe o

magalu > Utilidades Domésticas > Organização e Arrumação > Suportes > Suporte para Cozinha > Suporte para Coador sem Coador Industrial 02 17x19cm - ARAMEFER

## Suporte para Coador sem Coador Industrial 02 17x19cm - ARAMEFER

Código gh0a87c620 | [Ver descrição completa](#) | [ARAMEFER](#)



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **Plastificar**  
Entregue por **magalu**  
O Magalu garante a sua compra, de

1x de R\$ 54,77 sem juros  
ou **R\$ 53,13** no Pix  
(3% de desconto no pix)

[Cartão de crédito](#)  
sem juros

**COMPRAR**

**ADICIONAR A**

11510-039

**Receba em até 6 dias úteis**  
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir do pagamento e podem variar para mais de



**Magalu Garante**  
a sua compra, do pedido à entrega.



**Devolução Gratuita**  
em até 7 dias depois de receber o produto.

### Informações da Loja



**Plastificar**  
Lojista Magalu de

Ruim

**+1mil**  
Produtos vendidos

**Entre**  
Atrasos po

[Ver mais informaç](#)

Explore e aproveite  
Patrocinados

Full

Full

Full

Suporte para Coador sem Coador I... **R\$ 53,13 no Pix**  
ou 1x de R\$ 54,77 no cartão

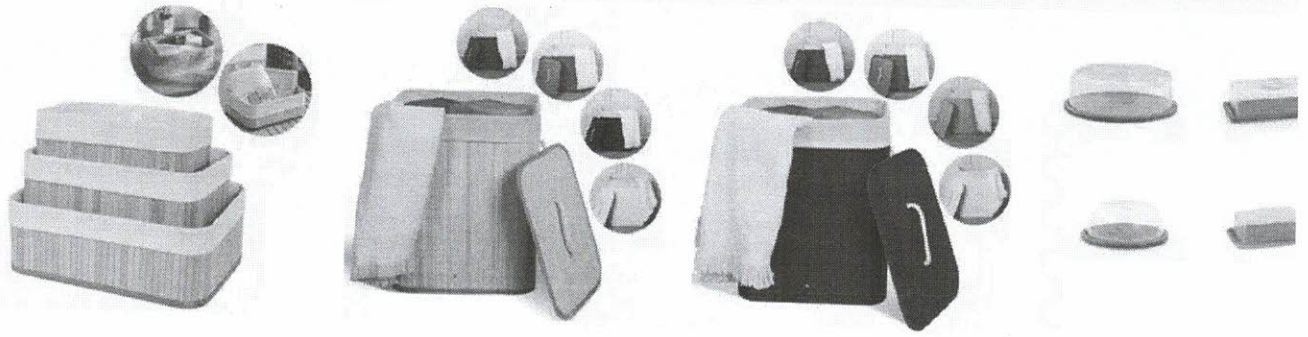
[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)



Informações do Produto

Suporte para Coador sem Coador Industrial 02 17x19cm

Suporte para Coador sem Coador Industrial 02 17x19cm - ARAMEFER - Suporte para cozinha - Magazine Luiza

Suporte para Coador sem Coador I... R\$ 53,13 no Pix  
ou 1x de R\$ 54,77 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Perguntas e Respostas](#)

33  
e

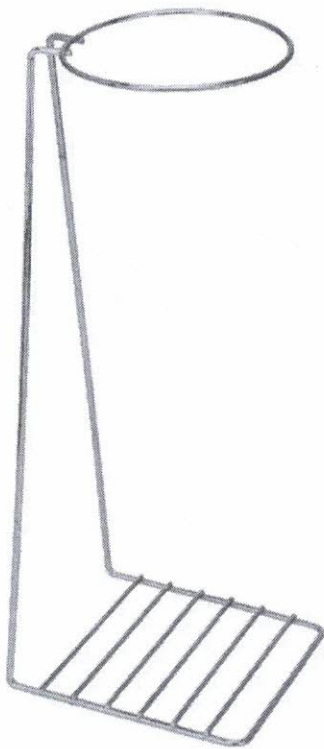
Cupons de Desconto **Garhe até R\$ 250 OFF**

Baixe nosso Aplicativo | Compre pelo telefone: 0800 7411174 | Compre por: WhatsApp

**webcontinental** Digite sua busca (ex.: Ar condicionado, celular...) Entre ou cadastre-se **1**

Todas as categorias Climatização Eletrodomésticos Eletroportáteis Móveis Esporte e Lazer

Home > Utilidades Domésticas > Organizacao > Suportes Diversos > Suporte Para Coador Sem Coador Industrial 02 17X19Cm



Cupons de Desconto

☆☆☆☆☆ (0)

### Suporte Para Coador Sem Coador Industrial 02 17X19Cm

Vendido e entregue por: Comercial Alves

Marca: Aramefer

Código: MKP001256005200

R\$ 56,06 **8%OFF**

**R\$ 51,58** à vista no Pix ou Boletão

Ou R\$ 56,06 (em 1x no cartão)

Ou R\$ 56,06 até 10x de R\$ 5,60 sem juros

[Ver opções de pagamento](#)

**comprar agora**

Compartilhe o produto:

Oi, posso ajudar?

Digite seu CEP  **OK**

[Não sei meu CEP](#)

## Suporte Para Coador Sem Coador Industrial 02 17x19cm

Suporte para Coador sem Coador Industrial 02 17x19cm Alta durabilidade. Suporte confeccionado em Aço Galvanizado de ótima qualidade, brilho e durabilidade. Altura: 490mm Comprimento: 190mm Largura: 170mm Itens Inclusos: 01 Suporte para Coador sem Coador 02 17x19cm Código: 3208

### Avaliações



Classificação média: 0 (0 avaliações)

Faça login para escrever uma

MAIS RECENTES ▾

TODOS ▾

Nenhuma avaliação?

Cupons de Desconto ▾

## Ofertas & Promoções?

Cadastre-se e não perca nenhum desconto

#### INSTITUCIONAL

- Sobre a WebContinental
- Política de Privacidade (LGPD)
- Marketplace
- Black Friday
- Tudo Sobre Ar Condicionado
- Trabalhe Conosco
- Cashback
- Webinstala
- ESG
- Baixe o App

#### CENTRAL DE ATENDIMENTO

- Minha Conta
- Compras e Pedidos
- Trocas e Devoluções
- Dúvidas Frequentes
- Ouvidoria
- Fale Conosco

#### TELEVENDAS

Tele vendas **0800 - 7411174** Segunda e Sexta: 08h às 18h  
Sábado: 09h às 14h

#### REDES SOCIAIS

#### FORMAS DE PAGAMENTO



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

34  
e

## MAPA DE RISCOS

Processo de Compra n. 18/2025

### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **aquisição de açúcar refinado e materiais de copa e cozinha.**

### II - ANÁLISE DA ESTRATÉGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

2.1. Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às oportunidades que a organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos, são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

2.2. O presente mapa de gerenciamento de riscos refere-se às fases de planejamento da contratação e de implantação dos serviços ou fornecimento dos bens, abrangendo o seguinte:

- a) Identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação;
- b) Avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do cenário atual da Câmara Municipal de Cubatão;
- c) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

2.3. Registra-se que alguns dos riscos identificados a seguir são inerentes ao processo de negócio, ao mercado e às contratações públicas (risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto), de modo que, mesmo após implementar ações gerenciais para os riscos identificados, poderá haver exposição a riscos residuais.

### III - ANÁLISE DE RISCOS

#### 3.1 Planejamento da Contratação.





# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Política Administrativa

35  
e

RISCO 1	Levantamento inadequado dos itens que compõem a contratação.		
PROBABILIDADE	( X ) Alta	( ) Média	( ) Baixa
IMPACTO	( X ) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
DANO	Fornecimento de bens sem as características adequadas, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.		
AÇÃO PREVENTIVA	<p>Verificação e eventual adequação das especificações dos bens por ocasião da elaboração do Documento de Formalização da Demanda, do Documento de Oficialização da Demanda e da adequação ao Plano de Contratações Anual.</p> <p>Levantamento adequado das quantidades necessárias ao atendimento da demanda da CMC, com base no consumo em anos anteriores e demonstração da metodologia adotada.</p> <p>Indicação correta dos itens com base no catálogo de padronização adotado.</p>	<p><b>Responsável:</b></p> <p>Unidade Requisitante e Supervisor de Compras e Contratos da área de monitoramento.</p>	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	<p>Avaliar o grau de inadequação e propor, se for o caso, nova formatação da contratação, fazendo as adequações necessárias à elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, nos</p>	<p><b>Responsável:</b></p> <p>Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.</p>	



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

36  
e

	<p>limites de atuação ante as especificidades do objeto.</p> <p>Na presente contratação, observou-se que a unidade requisitante não definiu de maneira correta os bens a serem adquiridos, no que pertine à correspondência com o catálogo de padronização federal, que tem sido utilizado por esta CMC.</p> <p>A CPCC fez os ajustes necessários para adequação dos itens da contratação ao enquadramento no catálogo de padronização adotado por esta Casa.</p>	
--	---	--

<b>RISCO 2</b>	<b>Ausência de informações/conhecimento atualizado sobre os bens e o mercado (novas normas, metodologias, tecnologias).</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Alta	( X ) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	( ) Alto	( X ) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	Risco de contratação de serviços com tecnologia ultrapassada.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Avaliar especificações de outras contratações governamentais similares. Checar se os produtos objeto da contratação correspondem aos códigos do catálogo de padronização adotado.	<b>Responsável:</b> Unidade requisitante.	



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

37  
e

<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<p>Na presente contratação, observou-se que a unidade requisitante não definiu de maneira correta os bens a serem adquiridos, no que pertine à correspondência com o catálogo de padronização federal, que tem sido utilizado por esta CMC.</p> <p>A CPCC fez os ajustes necessários para adequação dos itens da contratação ao enquadramento no catálogo de padronização adotado por esta Casa.</p>	<p><b>Responsável:</b></p> <p>Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.</p>
-----------------------------	--	---

<b>RISCO 3</b>	<b>Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente.</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Alta	( X ) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	( ) Alto	( X ) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	Frustrar a contratação plena da solução.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<p>Avaliar a real necessidade da Câmara, considerando todos os setores envolvidos no uso e no consumo do objeto a ser contratado.</p> <p>Tentar validar as quantidades com todas as Divisões da Câmara Municipal de Cubatão antes da formalização da demanda, se for o caso.</p>	<p><b>Responsável:</b></p> <p>Unidade requisitante e Supervisor de Compras e Contratos da área de monitoramento.</p>	



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

38  
e

	Demonstrar a metodologia adotada e os números envolvidos no levantamento do consumo dos bens objeto da contratação.	
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<p>Quando da possibilidade de observar que foram estimadas quantidades insuficientes ou de não observância da coleta de informações, devolver o processo para revisão dos quantitativos da contratação.</p> <p>Na presente contratação, utilizou-se o quantitativo indicado pela unidade requisitante.</p>	<b>Responsável:</b>  Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

<b>RISCO 4</b>	<b>Risco de que as especificações e requisitos estejam incorretos ou incompletos.</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( X ) Alta	( ) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	( ) Alto	( X ) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	Atraso na conclusão do processo.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Pesquisar outros editais semelhantes e checar a correspondência dos itens com os respectivos códigos informados do catálogo de padronização adotado.	<b>Responsável:</b>  Unidade requisitante e Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais consistentes, nos limites	<b>Responsável:</b>  Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Política Administrativa

39  
e

	<p>de atuação ante as especificidades do objeto.</p> <p>Readequar a descrição dos itens aos códigos corretos do catálogo de padronização adotado.</p> <p>Na presente contratação, observou-se que a unidade requisitante não definiu de maneira correta os bens a serem adquiridos, no que pertine à correspondência com o catálogo de padronização federal, que tem sido utilizado por esta CMC.</p> <p>A CPCC fez os ajustes necessários para adequação dos itens da contratação ao enquadramento no catálogo de padronização adotado por esta Casa.</p>	
--	--	--

<b>RISCO 5</b>	<b>Risco de que não haja disponibilidade financeira e orçamentária.</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Alta	( ) Média	( X ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	( X ) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	Atraso na conclusão do processo e/ou inviabilidade de contratação.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Certificar-se da existência de recursos financeiros compatíveis com a solução pretendida.	<b>Responsável:</b> Unidade requisitante e Administração da CMC.	



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

40  
e

<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Submeter o processo de contratação à Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão antes de firmar cada contratação, à vista da metodologia adotada para o Sistema de Registro de Preços (art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023).	<b>Responsável:</b>  Gestor do contrato.
-----------------------------	--	--

### 3.2. Implantação dos Serviços ou Fornecimento dos Bens.

<b>RISCO 6</b>	<b>Atraso no início da prestação do objeto contratado.</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Alta	( X ) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	( X ) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	Indisponibilidade do objeto contratado.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Montagem antecipada do Documento de Oficialização da Demanda, considerando a especificidade do objeto, a complexidade na montagem dos documentos da fase preparatória, sobretudo a formação do preço.  Estabelecer e cumprir o cronograma de execução contratual, observando-se todos os prazos envolvidos e definidos nos instrumentos que balizam a contratação.	<b>Responsável:</b>  Unidade requisitante e Fiscal e Gestor do contrato.	



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

41  
e

	Observar todas as disposições constantes dos instrumentos que balizam a contratação, no intuito de seguir corretamente as bases da contratação.	
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Executar as sanções contratuais previstas nos instrumentos que balizaram a contratação em caso de descumprimento, seguindo-se o rito ali previsto.	<b>Responsável:</b> Fiscal e Gestor do contrato.

<b>RISCO 7</b>	<b>Fornecimento inadequado do objeto.</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Alta	( X ) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	( X ) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	Prejuízo à disponibilidade adequada do objeto contratado; perda de qualidade dos serviços.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Acompanhar o fornecimento do objeto em todas as etapas envolvidas, checando a correspondência das características dos objetos contratados com os efetivamente fornecidos, observadas as fases e os requisitos para os recebimentos provisório e definitivo, aperfeiçoando o processo continuamente.	<b>Responsável:</b> Fiscal e Gestor do contrato.	
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Realizar os ajustes de controle de fornecimento do objeto previsto na contratação; propor e executar as sanções	<b>Responsável:</b> Fiscal e Gestor do contrato.	



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

42  
e

	contratuais previstas nos instrumentos que balizaram a contratação em caso de descumprimento do que foi avençado entre as partes.	
--	---	--

### 3.3. Aspectos objetivos sobre o enquadramento de probabilidade e de impacto dos riscos.

3.4.1. Na **escala de probabilidade**, analisa-se a possibilidade de o risco acontecer, considerando-se:

- a) **Baixa**: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- b) **Média**: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte;
- c) **Alta**: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse horizonte.

3.4.2. Na **escala de impacto**, mede-se o potencial comprometimento do objetivo/resultado, considerando-se:

- a) **Baixo**: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
- b) **Médio**: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
- c) **Alto**: compromete a maior parte ou a totalidade do atingimento do objetivo/resultado.

## IV - TRATAMENTO DOS RISCOS

4.1. No que tange às ações de responsabilidade da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações relatadas na análise de riscos, certifica-se que foram todas adotadas e cumpridas até a possibilidade do momento em que se encontra o processo.

4.2. No que diz respeito aos demais departamentos citados na análise de riscos, sugere-se a observância e o cumprimento das ações ali previstas.

4.3. O monitoramento das ações de tratamento de riscos envolve a verificação contínua ou periódica do funcionamento da implementação e dos resultados das medidas mitigadoras e deve considerar o tempo necessário para que as medidas mitigadoras produzam seus efeitos, devendo,





# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

43  
e

inclusive, ser revisto ou modificado de acordo as fases superiores de execução do objeto contratado, não se pretendendo, com o presente mapa, exaurir todos os riscos possíveis de acontecer ao longo do desenvolvimento processual.

### V - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL POR ESTE MAPA DE RISCOS

5.1. O presente mapa de riscos foi conduzido por Daniel José Feitosa Santos, matrícula n. 2232.

Cubatão/SP, 28 de maio de 2025.

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações  
matrícula 2232



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

44  
e

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra n. 18/2025

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de açúcar refinado e materiais de copa e cozinha**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	CATMAT sugerido	Valor unitário máximo estimado	Valor total máximo estimado
1	<b>Açúcar</b> Tipo: Refinado, Coloração: Branca, Prazo de Validade Mínimo: 12 meses.	Embalagem m 1 kg	2.000	463997	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
2	<b>Copo descartável</b> Material: Polipropileno, Capacidade: 200 ML, Aplicação: Líquidos Frios e Quentes, Características Adicionais: Atóxico, de Acordo C/ Norma ABNT, Nbr 14865, Cor: Branco	Embalagem m 100 unidades	2.000	419219	R\$ 4,69	R\$ 9.380,00
3	<b>Suporte de metal cromado para coador de café</b> Suporte Para Coador Sem Coador Industrial 17X19Cm Alta durabilidade. Suporte confeccionado em Aço Galvanizado de Ótima qualidade, brilho e durabilidade. Altura: 490mm Comprimento: 190mm Largura: 170mm	Unidade	6	441357	R\$ 85,61	R\$ 513,66
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 18.693,66</b>



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

45  
e

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em seu ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é **de 60 (sessenta) dias**, contados da data da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição dos itens do catálogo do sistema federal (CATMAT sugerido) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste instrumento.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, itens 6, 185 e 190.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se a seguir delineada:

3.1.1 Fornecimento, em remessa parcelada, conforme necessidade, dos itens objeto desta contratação, a partir da dedução dos quantitativos de cada item na respectiva Ata de Registro de Preços.

3.1.2. A unidade requisitante deverá, na rotina de planejamento e acompanhamento do consumo dos itens, se antecipar ao término desses, encaminhando o pedido de empenhamento à Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara, referente ao quantitativo a ser requerido à empresa adjudicatária da Ata de Registro de Preços e, uma vez verificada a existência de recursos disponíveis e empenhado o respectivo valor, providenciar a emissão de Autorização de Fornecimento ao respectivo fornecedor adjudicatário da ata, observando-se os prazos definidos neste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Sustentabilidade



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

46  
e

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sétima edição:

4.1.1.1. Para os **materiais** a serem adquiridos, observando-se as normas gerais instituídas pela Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010<sup>1</sup>, do governo federal, entende-se que, considerando a sua natureza, podem ser aplicados os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.1.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.1.1.1. Justifica-se a indicação das NBR 15448-1 e 15448-2/ABNT em razão de serem as normas técnicas que, respectivamente: a) define os termos técnicos referentes a embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis; e b) especifica os requisitos e os métodos de ensaio para determinar a compostabilidade de embalagens plásticas, visando a revalorização de resíduos pós-consumo, por meio de apontamento das características de biodegradação aeróbica seguida da desintegração e impacto no processo de compostagem.

4.1.1.1.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.1.2. Quanto ao **açúcar**, deve ser observada a Resolução RDC Nº 723, de 1º de julho de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre os requisitos sanitários do açúcar, açúcar líquido invertido, açúcar de confeitaria, bala, bombom, cacau em pó, cacau solúvel, chocolate, chocolate branco, goma de mascar, manteiga de cacau, massa de cacau, melaço, melado e rapadura.

4.1.2. No mais, não se vislumbram impactos ambientais significativos a serem oriundos da aquisição dos bens desta contratação.

4.1.3. Registra-se, por fim, que ainda não há, no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão, Plano de Logística Sustentável, devendo tal documento ser elaborado pelas instâncias

<sup>1</sup> Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

competentes, como concretização de ferramenta importante de gestão que indica práticas sustentáveis que devem ser observadas nas contratações e no próprio funcionamento de uma organização.

#### 4.2. Indicação de marcas

4.2.1. Na presente contratação, não haverá a indicação das marcas de referência.

#### 4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação referida nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, de baixo valor agregado, com entrega única e imediata para cada remessa.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Condições de execução

5.1.1. O prazo de entrega dos bens será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única do quantitativo discriminado em cada solicitação.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias úteis** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no endereço da sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, na cidade de Cubatão/SP, no setor de almoxarifado, nos dias e horários de funcionamento, a saber, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.1.4. A Câmara Municipal de Cubatão deverá assegurar, através do setor de almoxarifado, a guarda e o armazenamento das unidades do bem que não forem imediatamente utilizadas, em condições aptas a preservar a sua finalidade e a sua qualidade, sem deterioração.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

48  
e

5.1.5. O fornecedor deverá transcrever na nota fiscal: marca, modelo do material e número da Nota de Empenho.

5.1.6. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da validade deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus para a contratante.

### 5.2. Garantia

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. A garantia se iniciará a partir do recebimento definitivo.

5.2.3. A contratada deverá arcar com todos os custos da operação, transporte, mão-de-obra, frete ou qualquer outra despesa decorrente que advém da garantia, não havendo qualquer ônus para a Câmara Municipal de Cubatão.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Diante do que estabelece o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre a não obrigatoriedade da elaboração do instrumento de contrato na hipótese de "compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor", na presente contratação o instrumento de contrato será substituído pela correspondente Nota de Empenho.

6.2. O instrumento que substituirá o contrato (Nota de Empenho), decorrente do registro de preços, deverá ter seus dispositivos fielmente observados e executados pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, dos demais documentos que compõem esta contratação e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre a Câmara e a adjudicatária da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Câmara poderá convocar representante da adjudicatária da Ata de Registro de Preços para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da avença.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

49  
e

6.5. A fiscalização será realizada por fiscal especialmente designado, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem assim as disposições previstas neste instrumento, competindo-lhe, dentre outras atividades:

6.5.1. Fiscalizar a execução do fornecimento, de modo que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes deste Termo de Referência;

6.5.2. Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades, anotando nos autos do processo administrativo de compra respectivo todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento;

6.5.3. Determinar providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução do fornecimento em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

6.5.4. Sugerir que seja sustado o pagamento das notas fiscais/faturas, no caso de inobservância pelo fornecedor das suas obrigações constantes deste Termo de Referência;

6.5.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.6. A fiscalização exercida pela Câmara não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor detentor da ata de registro de preços pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva do fornecedor quanto à integralidade e à correção do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

6.7. É dever do fornecedor adjudicatário da ata manter atualizado o seu cadastrado perante a Câmara e indicar endereço eletrônico válido durante toda a vigência da relação contratual.

#### 6.8. Formalização da Contratação

6.8.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.8.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

6.8.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

6.8.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.8.3.2. se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

### 6.9. Obrigações da Contratante

6.9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;

6.9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.9.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela contratada;

6.9.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

6.9.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

6.9.7. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

6.9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9.8.1. A Administração terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

6.9.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

6.9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 6.10. Obrigações da Contratada

6.10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

6.10.1.2. Comunicar à contratante, no prazo que antecede a data da entrega, previsto neste Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.10.1.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

- 6.10.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.10.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.10.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 6.10.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 6.10.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

6.10.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.10.1.9. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.10.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

6.10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

### 6.11. Da Extinção Contratual



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

6.11.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.11.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

6.11.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.11.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.11.4.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

6.11.4.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.11.4.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.11.4.3.3. Indenizações e multas.

6.11.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

54  
e

6.11.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 6.12. Dos Casos Omissos

6.12.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 6.13. Alterações

6.13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

6.13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Legislativa, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

6.13.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 6.14. Foro

6.14.1. Fica definido o Foro da Comarca de Cubatão para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento).



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

56  
e

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10 % (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para a contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. A contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



58  
r

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. Os débitos da contratada para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **8.1. Do recebimento**

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta, e o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo fiscal designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto fornecido, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, a Divisão de Contabilidade e Finanças deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. o prazo de validade;

8.2.3.2. a data da emissão;

8.2.3.3. os dados da nota de empenho e do órgão contratante;

8.2.3.4. o período respectivo de execução da contratação;

8.2.3.5. o valor a pagar; e

8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.2.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pela Câmara, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

8.3.2.1. EM = Encargos Moratórios;

8.3.2.2. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

8.3.2.3. VP = Valor da parcela em atraso;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

8.3.2.4.  $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

8.3.2.4.1.  $I = i / 365 = 6 / 100 / 365 = 0,00016438$ , onde  $i = \text{taxa percentual anual no valor de } 6\%$ .

#### 8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

#### 8.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, parcial ou total, à contratada para o fornecimento do objeto do certame.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **pregão**, sob a forma **eletrônica**, mediante adoção do critério de julgamento pelo **menor preço unitário**.

#### 9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será **parcelado de acordo com a demanda**.

#### 9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Política Administrativa

9.3.1.1. SICAF;

9.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

9.3.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.3.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

9.3.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

9.3.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Política Administrativa

63  
e

9.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### 9.3.11. **Habilitação jurídica**

9.3.11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.11.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.11.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.11.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.11.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Política Administrativa

9.3.11.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.11.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.11.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal n. 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.11.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.3.12. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.3.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.12.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

9.3.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.12.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.12.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 9.3.13. Qualificação econômico-financeira

9.3.13.1. Nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida qualificação econômico-financeira, uma vez que o fornecimento do objeto será por entrega imediata após a solicitação e o pagamento somente ocorrerá após a entrega do produto.

#### 9.3.14. Qualificação técnica

9.3.14.1. É dispensada a exigência de comprovação de qualificação técnica dos interessados, uma vez que os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, já que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado.

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.693,66 (dezoito mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos)**, conforme nota técnica de pesquisa de preços constante deste processo.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

10.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em **28.5.2025**.

10.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA/IBGE - Índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação, mediante confirmação da Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão:

Funcional Programática: 0101.02.01.031.0001.2002;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Subelemento: 07 - Gêneros de alimentação e 21 - Material de Copa e Cozinha.

11.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cubatão/SP, 29 de maio de 2025.

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2232



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

## CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 PROCESSO DE COMPRA Nº 18/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cubatão realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **pregão**, na **forma eletrônica**, com critério de julgamento por **menor preço**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para aquisição parcelada de açúcar refinado e materiais de copa e cozinha**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. No presente certame, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

69  
e

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal de Cubatão, devendo ser observadas as



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Câmara Municipal de Cubatão.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

### **3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

3.5.1. Como, para a presente licitação, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.5.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

3.5.2.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.5.2.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.5.2.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.2.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.2.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.2.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.5.2.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.5.2.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

3.5.2.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.5.2.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.5.2.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e;

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.





## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações correspondentes à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Como o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

processo legal, gerar as seguintes consequências: a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 33, inciso X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de Real)**.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Política Administrativa

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

5.11. Como será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na referida lei;

5.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

5.19.2. empresas brasileiras;

5.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **6 (seis) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>); e

6.1.7. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

6.2.1. A consulta quanto às sanções previstas na Lei Federal nº 8.429/1992 também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;





## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Política Administrativa

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **6 (seis) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **6 (seis) horas**, para:

7.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

7.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015).

### 8. TERMO DE CONTRATO

8.1. Diante do que estabelece o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre a não obrigatoriedade da elaboração do instrumento de contrato na hipótese de "compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor", na presente contratação o instrumento de contrato será substituído pela correspondente Nota de Empenho.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento equivalente, a Administração poderá:



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

78  
e

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco) dias úteis**; ou

c) outro meio eletrônico, como e-mail ou aplicativo de mensagem instantânea, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Na assinatura da Nota de Empenho será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

8.7. As demais previsões acerca da execução contratual encontram-se previstas no item 6 do Termo de Referência.

### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Política Administrativa

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;  
e

9.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

79  
e

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:





## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **20 (vinte) minutos**;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

80  
r

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação ao pregoeiro via sistema ou via e-mail [cpl@cubatao.sp.leg.br](mailto:cpl@cubatao.sp.leg.br).

### 12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

81  
e

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

82  
e

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, **as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial**, bem como os **cadastrados pela empresa no SICAF**.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

### 13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por campo próprio da plataforma eletrônica utilizada ou via e-mail [cpl@cubatao.sp.leg.br](mailto:cpl@cubatao.sp.leg.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cubatão.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Política Administrativa

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

14.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Cubatão, XX de maio de 2025.

**ALEXANDRE MENDES DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

MINUTA





**Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**(copiar de arquivo próprio)**

**MANUTIDA**



**Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025**

**APÊNDICE DO ANEXO I – ETP**

**(copiar de arquivo próprio)**

MINUTA



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome da Empresa	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Responsável:	
CPF:	
Cargo na Empresa	
E-mail do responsável:	

#### PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X				R\$	R\$

Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data de sua apresentação. (No mínimo, 60 (sessenta) dias)

**DECLARO** que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência.

**DECLARO** que li, compreendi e concordo com os termos do Edital \_\_\_\_/2025 e seus Anexos.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

85  
e

(Cidade), (dia) de (mês) de 2025.

---

(Nome, CPF e assinatura do representante legal)

MINUTA



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

### ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, na cidade de Cubatão/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.642.635/0001-23, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr....., RG nº....., CPF nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2025, publicada no ..... de ...../...../202....., **processo de compra n. 18/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de .....**, especificados no Item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº ...../2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

86  
e

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo validade ou garantia
XX	PRODUTO: XXXXX Características: XXXXXX.				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Cubatão.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Termo de Referência e



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;  
e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata e no edital.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto nesta Ata, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Anô da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

88  
e

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cubatão, ..... de ..... de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)  
fornecedor(s) registrado(s)

MANUTA



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

90  
e

## ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

91  
t

**PROCESSO DE COMPRA N. 18/2025**

**UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E MATERIAIS DE COPA E COZINHA**

## ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVAS

Ao Diretor Secretário,

1. Seguem, para vossa apreciação e eventual aprovação, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, a Nota Técnica de Pesquisa de Preços e anexos, o Mapa de Riscos, o Termo de Referência e a minuta do Edital com os respectivos anexos, elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

2. Registra-se que a versão final do Edital, na hipótese de aprovação por essa Diretoria e pelo Presidente da Casa, e após análise da Procuradoria Legislativa, deverá ser confeccionada pelo Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, uma vez que as informações finais de data e horário e o preenchimento de requisitos específicos da plataforma escolhida para o processamento do certame são de competência de tal departamento. Para tanto, esta Comissão compartilhará o arquivo digital da aludida minuta para a respectiva feitura final do documento, bem como dos demais arquivos por esta elaborados que se façam necessários.

3. O preenchimento da minuta do Edital com os dados da plataforma Compras.Gov decorreu dos pareceres jurídicos exarados em recentes processos de contratação tramitados, nos quais se apontou o dever de utilização de tal plataforma pelo Agente de Contratação, de modo que esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações não possui qualquer ingerência ou competência para tal definição.

4. Sobre o formato de tramitação do processo, esta Comissão de Planejamento tem dado andamento nos autos físicos que recebe, também não possuindo ingerência sobre tal aspecto, mas reforça que, nos termos do que apregoa o inciso VI do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, no processo licitatório e de contratação direta, os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

5. Acerca do catálogo eletrônico, é imperioso ressaltar que esta Casa ainda não o criou, nos termos do que dispõe o inciso II do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que o mesmo dispositivo preceitua que será "admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos".



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

92  
e

A Portaria CMC nº 139/2023 dispõe, em seu art. 41, que “A Câmara Municipal poderá elaborar ou utilizar os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município ou do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal”. Ambos os comandos legais trazem verbos que não demonstram a obrigatoriedade ou o dever de utilizar o catálogo de padronização federal. Outrossim, o art. 7º da Portaria CMC nº 139/2023 prevê, no que tange ao tema, que, quando da elaboração do plano de contratações anual, a unidade gestora observará, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

6. Conforme se observa, muito embora os códigos dos materiais extraídos do catálogo de padronização tenham sido informados no DOD, esta Comissão precisou alterar a descrição dos materiais para haver a devida correspondência com os itens do Catálogo de Padronização do Governo Federal - CATMAT. Apesar de a unidade requisitante ter informado as respectivas rubricas do CATMAT, muitos deles não encontravam correspondência entre as características e o item catalogado, o que também demandou o refazimento integral por esta Comissão. Os respectivos códigos definidos estão demonstrados na Nota Técnica de Pesquisa de Preços anexada ao ETP e no item 1.1. do Termo de Referência da contratação.

7. Sobre a padronização das minutas, é de se ressaltar, desde já, que, nos termos do que preceitua o inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, os órgãos de assessoramento jurídico (Procuradoria Legislativa) e de controle interno (Comissão de Controle Interno) desta Câmara Municipal ainda não instituíram qualquer ato que indique quais os instrumentos padronizados a serem utilizados pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Esta Comissão tem utilizado como parâmetro, por questão de segurança da feitura dos elementos e por falta de referência de qualquer outra, os modelos disponibilizados pela Consultoria-Geral da União.

8. O processo não tramitou pela Divisão de Contabilidade e Finanças - DVCF desta Casa em virtude do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, no sentido de que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. Assim, deverá a DVCF atestar nos autos, sempre em precedência às eventuais contratações oriundas da ata de registro de preços, a disponibilidade de créditos orçamentários.

9. No que tange à compra objeto da presente contratação, **certifica-se o seguinte:**

- a) foram observadas, no que coube, as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, considerando a distinção entre o regime jurídico





# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

93  
e

aplicado ao setor público daquele aplicado à iniciativa privada, dentre os quais merece destaque a sujeição da esfera pública ao princípio da legalidade e a supremacia do interesse estatal. Como a presente contratação não enseja hipótese de antecipação de pagamento como condição indispensável para a obtenção dos bens, foi adotada a opção negocial usual de aquisição e quitação no prazo estipulado no termo de referência;

- b) a utilização do sistema de registro de preços se demonstrou pertinente, consoante justificativas constantes do item 6 do ETP. Consoante dispõe o inciso II do art. 3º do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, o SRP pode ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Ressalta-se que a utilização do regulamento federal como parâmetro das bases desta contratação se deu em razão de ainda não haver regramento local sobre o assunto e diante da possibilidade de aplicação daquele na falta deste<sup>1</sup>;
- c) as condições para alteração de preços registrados encontram-se previstos na minuta da ata de registro de preços anexa ao edital;
- d) a determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis foi estimada pela unidade requisitante, devendo-se pontuar que a referência a ser utilizada deve vir sempre amparada no planejamento estratégico da administração, inclusive quando da montagem do Plano de Contratações Anual;
- e) foram previstas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, quando da hipótese de armazenamento ou guarda das unidades do bem que não forem imediatamente utilizadas;
- f) não foi seguido o princípio da padronização, uma vez que não foi instaurado, no âmbito desta Casa, o processo de padronização, o qual possui rito próprio na Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser instruído com parecer técnico sobre os produtos, despacho motivado da autoridade competente e publicação no sítio eletrônico oficial;

<sup>1</sup> Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e

76º de Emancipação Político Administrativa

- g) foi adotado o parcelamento em razão da natureza dos materiais, que podem ser adquiridos de maneira independente, e do formato de contratação, com registro de preços para fornecimento parcelado dos itens;
- h) não se vislumbrou o cabimento da hipótese de locação dos bens, à vista da natureza do objeto a ser adquirido, qual seja, a de material de higiene e limpeza.

10. Nessa esteira, após a devida deliberação, em caso de aprovação da minuta do Aviso de Contratação Direta, **sugere-se o encaminhamento ao Presidente desta Casa, para as declarações necessárias e a respectiva autorização, e, em seguida, à Procuradoria Legislativa, para apreciação jurídica de todos os elementos que compõem o feito.** Na hipótese de não aprovação, o retorno a esta Comissão, para os ajustes que se fizerem necessários.

Cubatão/SP, 30 de maio de 2025.

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 18/2025


UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E MATERIAIS DE COPA E COZINHA

## DESPACHO

**APROVO** o ETP e seus anexos, o Termo de Referência e a minuta do Edital e seus anexos, elaborados pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, no que **encaminho os autos ao Presidente desta Casa, para as declarações necessárias e a respectiva autorização, e, em seguida, à Procuradoria Legislativa, para exercício do controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o processo,** mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput c/c § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cubatão, 30 de maio de 2025.

  
**ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO**  
Diretor Secretário



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

96

PROCESSO DE COMPRA N. 18/2025

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR E MATERIAIS DE COPA E COZINHA

## DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

Na condição de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Cubatão, **DECLARO**, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários para suportar a despesa da presente contratação somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicável por força do disposto no art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ante a falta de regramento local sobre o assunto. Assim, deverá a Divisão de Contabilidade e Finanças desta Casa atestar nos autos, sempre em precedência às eventuais contratações oriundas da ata de registro de preços, a disponibilidade de créditos orçamentários.

Como o objeto que ora se pretende licitar envolve demanda por quantitativo inexpressivo, apenas para suprir as necessidades desta Câmara Municipal de Cubatão quanto à aquisição parcelada de açúcar refinado e materiais de copa e cozinha, bem como em razão das limitações operacionais e da ausência de estrutura administrativa para se gerenciar ata em relação a outros possíveis participantes, **DECIDO** que este órgão seja o único contratante. Assim, não haverá divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP para esta contratação, não sendo permitida a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, com amparo no § 1º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o § 2º do art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**DECLARO** o cumprimento do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a gestão de competências encontra-se prevista na Portaria CMC nº 138, de 29 de dezembro de 2023, e a designação dos agentes públicos, todos servidores efetivos, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, consta da Portaria CMC nº 7, de 9 de janeiro de 2025, e da Portaria CMC nº 158, de 7 de maio de 2025, constantes dos autos. Em atenção ao princípio da segregação de funções, todos os agentes designados para as respectivas atribuições estarão impedidos de se pronunciar neste processo noutra condição que não as referidas nas portarias citadas.

E, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, **APROVO** os instrumentos da fase preparatória e **AUTORIZO** o andamento do processo administrativo na modalidade **pregão sob a forma**



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

97

eletrônica, que tem por objeto o **registro de preços para aquisição parcelada de açúcar refinado e materiais de copa e cozinha.**

O processo deverá ser remetido à Procuradoria Legislativa desta Casa, para **exercício do controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o feito**, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021. E, em caso de viabilidade jurídica, **seguir para o Agente de Contratação divulgar o Edital e realizar todos os atos necessários ao certame**, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

Cubatão, 30 de maio de 2025.

**ALEXANDRE MENDES DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

## PARECER JURÍDICO.

Sr. Procurador Geral:

Ref.: Processo de Compra 18/2025.

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para fornecimento de açúcar refinado, copo descartável e suporte para coador de café para a Câmara Municipal de Cubatão.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- Documento de Oficiização de Demanda – DOD (fls. 02/03);
- Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 08/17);
- Nota técnica de pesquisa de preços (fls. 18/33);
- Mapa de Riscos (fls. 34/43);
- Termo de Referência (fls. 44/67);
- Portaria nº 158/2025 – Designação dos integrantes da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações (fls. 06);
- Portaria n.º 07/2025 – Designação dos integrantes da Comissão de Contratação (fls. 07);
- Minuta de Edital (fls. 68/90).

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta PGL, para a análise prévia dos aspectos jurídicos prescritos pelo art. 53 da Lei Federal n. 14.133/21.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir esta Edilidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.

É o sucinto relatório.

Passa-se a apreciação.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a Autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

1000

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

*Enunciado BPC nº 7*

*A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico (Procuradoria Geral Legislativa) exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela Lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

609 e

No mérito, optou-se pela utilização do PREGÃO em sua modalidade ELETRÔNICO com o objetivo maior de atender os dispositivos legais e de salvaguardar os interesses econômicos da Câmara Municipal de Cubatão.

O certame se procederá na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de materiais de consumo (açúcar refinado, copo descartável e suporte para coador de café), conforme especificações contidas no memorial descritivo e planilhas em anexo ao presente processo.

Contudo, optou-se também pelo uso do Sistema de Registro de Preços, que se justifica pela necessidade de aquisições frequentes e pelas vantagens oferecidas por tal sistemática, para o fornecimento de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, e as demais exigências estabelecidas no referido edital.

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”.

Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O Sistema de Registro de Preços é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha por este sistema se dá em razão de diversos fatores:

- Quando houver necessidade de compras habituais;
- Quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: produtos perecíveis (como gêneros alimentícios); produtos de limpeza e higienização; produtos de papelaria e escritório etc.;
- Quando a estocagem dos produtos não for recomendável, quer pelo caráter perecível e/ou pela dificuldade no armazenamento;
- Quando for viável a entrega parcelada;
- Quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e
- Quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação do serviço em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator





## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

102  
c

preponderante será a proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital.

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela contratada, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Dando seguimento, cumpre-nos destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir à Administração, no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos da Minuta do Edital e seus anexos.

Vale ressaltar que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação, não se mostra tarefa responsável a esta PGL, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

Segundo a NLLC, o rito procedimental ordinário das licitações deve observar as seguintes fases sequenciais:

- a) preparatória;
- b) de divulgação do edital da licitação;
- c) de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- d) de julgamento;
- e) de habilitação;
- f) recursal; e
- g) de homologação.

A primeira fase é a preparatória, antes denominada de “interna” pela Lei nº 8.666/1993, e que se perfaz, exclusivamente, no âmbito do próprio órgão/entidade licitante, com o planejamento das soluções, atos e documentos necessários a instrumentalizar o processo licitatório.

Na fase preparatória, a Casa de Leis se dedicou à concepção de atos e especificações que serviu à compreensão e melhor identificação do objeto, das condições para sua execução e do processamento da licitação, fazendo-o por meio de instrumentos como: Documento de Oficialização de Demanda (DOD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Análise de Risco, Termo de Referência (TR), Orçamento Estimado, além das minutas de edital, contrato e seus anexos.

O art. 18 da Lei Federal 14.133/2021 orienta que a fase preparatória é pautada pelo planejamento, de modo a compatibilizar o objeto e a finalidade que se pretende consumir com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias vigentes, levando em consideração as questões técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

A03

A fase preparatória é, portanto, a que se dedica ao planejamento da licitação, em qualquer de suas modalidades, servindo também ao processo de contratação direta, no que couber, exigindo-se, neste caso, instrumentos como ETP, TR e análise de riscos apenas quando a relevância e complexidade do objeto assim orientarem, conforme art. 72, I da NLLC.

No procedimento licitatório, a etapa preparatória se perfaz, em geral, pela sucessão dos seguintes atos e instrumentos, na forma do art. 18, I a XI da NLLC:

- a) descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar (ETP), que caracterize o interesse público envolvido;
- b) definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de Termo de Referência (TR), anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- c) definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- d) orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- e) elaboração do edital de licitação;
- f) elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- g) regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- h) modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- i) motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- j) análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- k) motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

O art. 18, por si, contém roteiro suficiente à composição dos atos próprios da fase preparatória do processo de contratação, de modo autoexplicativo, havendo necessidade de exame mais detido, neste Parecer Referencial, apenas dos seguintes instrumentos: Documento de Oficialização de Demanda – DOD, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Orçamento Estimado e Análise de Riscos.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

104 e

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a aquisição de bens de consumo de interesse público, onde os objetos da contratação atenderão a demanda interna e externa, com o atendimento aos servidores e ao público em geral.

Ademais, registra-se a existência do plano anual de contratações, observando a compatibilidade da contratação com o referido plano.

Entretanto, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato. Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital e disposições finais.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

*Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Desta forma, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, na forma de Ata de Registro de Preços, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a minuta da Ata de Registro de Preços encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e

76º de Emancipação Político Administrativa

105 e

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame está em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei nº 14.133/21 para fins de contratação nesta sistemática de licitações públicas.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames desta Lei, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomenda-se ainda, a observância das publicações do edital e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (Art. 54 da Lei Federal 14.133/2021) e no Diário Eletrônico do Município, e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

Por derradeiro, antecedendo a formalização Ata de Registro de Preços, recomenda-se, ainda, a remessa dos autos à DVCF para que indique a disponibilidade financeira para as aquisições pretendidas, em atenção aos termos do Art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Este é o nosso PARECER.

Cubatão, 11 de junho de 2025.

**KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA**

Procurador Jurídico Legislativo

**Sr. Procurador Geral:**

Submeto à elevada apreciação de Vossa  
Senhoria, “MANIFESTAÇÃO” às fls. 99/105, por  
mim elaborada.

Cubatão, 11/04/2025.



**KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA**

**Procurador Jurídico Legislativo**

**Sr. DIRETOR - SECRETÁRIO:**

Encaminho os presentes autos à Vossa Se-  
nhoria, com Manifestação às fls. 99/105, elaborada  
pelo ilustre Procurador Legislativo, que acolho.

Cubatão, 11/04/2025.



**Dr. DOUGLAS PREDO MATEUS**

**Procurador Geral Legislativo**

107Am

**Processo de Compra nº 18/2025**

**Sr. Presidente:**

Trata-se de pregão eletrônico para aquisição de açúcar refinado e materiais de copa e cozinha, com as descrições constantes do Termo de Referência, para a Câmara Municipal de Cubatão.

Considerando o recomendado no parecer jurídico, às fls.105, remeto para conhecimento e manifestação acerca da disponibilidade financeira para fazer frente às despesas com a presente contratação.

Cubatão, 12 de junho de 2025.

AUREO TUPINAMBA DE  
OLIVEIRA FAUSTO  
FILHO:32558527819

Assinado de forma digital por  
AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA  
FAUSTO FILHO:32558527819  
Dados: 2025.06.12 15:04:38 -03'00'

**Aureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho**

**Diretor-Secretário da Câmara Municipal de Cubatão**



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

**Sr. Diretor-Secretário:**

A despesa pretendida (aquisição de açúcar refinado) emprega recursos públicos oriundos da dotação orçamentária Funcional Programática 01.01.02.01.031.0001.2002; Elemento 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Sub-Elemento: 07 - Gêneros Alimentícios, cujo saldo, nesta data, é de R\$ 456.896,76 (quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

Informamos ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025, e de tal sorte que o projeto/ação que se pretende com a consecução do próprio objetivo da licitação está completamente albergada nos programas do orçamento da Edilidade para o presente exercício, pois que está conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos.

Cubatão, 12 de junho de 2025.

**Douglas Lisboa Nogueira**

Chefe da DVCF

**Processo de Compra nº 18/2025**

**Sr. Presidente:**

Trata-se de pregão eletrônico para aquisição de açúcar refinado e materiais de copa e cozinha, com as descrições constantes do Termo de Referência, para a Câmara Municipal de Cubatão.

Considerando o regular prosseguimento do feito, remeto, Vossa Excelência para conhecimento do parecer jurídico às fls. 99/105, bem como a manifestação técnica da DVCF, às fls. 108, sugiro o autorizo da abertura do aludido certame de acordo com a legislação vigente.

Cubatão, 12 de junho de 2025.

AUREO TUPINAMBA DE  
OLIVEIRA FAUSTO  
FILHO:32558527819

Assinado de forma digital por AUREO  
TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO  
FILHO:32558527819  
Dados: 2025.06.12 17:14:11 -03'00'

**Aureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho**  
**Diretor-Secretário da Câmara Municipal de Cubatão**